



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS COARI

PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO – PDG
RELATÓRIO DE ATIVIDADES – PLANO DE TRABALHO PGD-2024-2 (8) #4485: 02/12/2024 à 16/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA Nº 1.096/GR/IFAM, DE 31 DE JULHO DE 2024; DECRETO Nº 11.072, DE 17 DE MAIO DE 2022; INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGES-SGPRT /MGI Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SGP-SRT-SEGES/MGI Nº 52; INSTRUÇÃO NORMATIVA SRT/MGI Nº 49, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023; RESOLUÇÃO Nº 002/CONSUP/IFAM, DE 10 DE JANEIRO DE 2024; PORTARIA Nº 183/GR/IFAM, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024; EDITAL Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2024 PARA O PROCESSO DE FLUXO CONTINUO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DO IFAM.					
Servidor: Luzivaldo Mendonça de Souza					
SIAPE: 2207927			Telefone de contato: (92) 98439 - 9055		
Setor de Lotação: CALM – Coordenação de Administração Logística e Manutenção / DAP – Departamento de Administração e Planejamento					
Período de referência (semana): 02/12/2024 à 16/12/2024					
Carga Horária de trabalho semanal:		40h	Modalidade	Parcial	
Data/Período	Descrição das atividades	Status		Atividade	Horas
		Em andamento	Concluído		
segunda-feira, 2 de dezembro de 2024	Leitura e Encaminhamentos de Emails; Acompanhamento dos serviços da CALM; Agendamento de Veículos; Acompanhamento Limpeza dos Ares Condicionados; Encaminhamentos do Processo da Reforma de Elétrica Hidrossanitária e Pintura Recepção; Acompanhamento do Processo de Controle Sanitário;		x	Remota	
terça-feira, 3 de dezembro de 2024	Atestado Médico				
quarta-feira, 4 de dezembro de 2024	Atestado Médico				
quinta-feira, 5 de dezembro de 2024	Atestado Médico				
sexta-feira, 6 de dezembro de 2024	Atestado Médico				
sábado, 7 de dezembro de 2024	Atestado Médico				
domingo, 8 de dezembro de 2024	Atestado Médico				
segunda-feira, 9 de dezembro de 2024	Atestado Médico				
terça-feira, 10 de dezembro de 2024	Atestado Médico				
quarta-feira, 11 de dezembro de 2024	Atestado Médico				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS COARI

quinta-feira, 12 de dezembro de 2024	Atestado Médico
sexta-feira, 13 de dezembro de 2024	Atestado Médico
sábado, 14 de dezembro de 2024	Atestado Médico
domingo, 15 de dezembro de 2024	Atestado Médico
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024	Atestado Médico
Dificuldades e/ou Lições aprendidas:	
Orientações: <ul style="list-style-type: none">• Prazo para enviar o relatório quinzenal: 18h do dia posterior ao período de referência.• Para o desenvolvimento das atividades, devem serem observadas as atividades enviadas pela chefia imediata.	

Luzivaldo Mendonça de Souza
Técnico em Edificações
SIAPE: 22072927

Aprovação da Chefia Imediata

Nome da Chefia Imediata

Coari-AM, 17 de dezembro de 2024

Fwd: VISITA TÉCNICA - GRANJA P.H - IAGRO31

1 mensagem

COGEA - IFAM CCO <cogeacoari@ifam.edu.br>
Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

2 de dezembro de 2024 às 08:09

----- Forwarded message -----

De: **COGEA - IFAM CCO** <cogeacoari@ifam.edu.br>
Date: seg., 2 de dez. de 2024 às 08:08
Subject: Re: VISITA TÉCNICA - GRANJA P.H - IAGRO31
To: Curso Téc. de Agropecuária - IFAM CCO <cctagro.cco@ifam.edu.br>

Segue documento assinado

Em qui., 28 de nov. de 2024 às 10:31, Curso Téc. de Agropecuária - IFAM CCO <cctagro.cco@ifam.edu.br> escreveu:

Senhor Coordenador Geral,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho abaixo a ficha de solicitação de atividade externa cadastrada pelo prof. Jean, em colaboração comigo, prof. Márlon Breno Graça, a ser realizada com a turma **IAGRO 31M**, como forma de cumprir a carga horária prática das disciplinas Extensão Rural e Ambiente, Saúde e Segurança.

A atividade acontecerá no dia **03/12/2024**, das 8h30 às 11h na Granja P.H. localizada na Estrada Coari-Itapeua. Para tanto, solicito que seja agendado o serviço de motorista e um veículo institucional que comporte 18 alunos e 2 professores (20 pessoas). Ressalto que o horário agendado não afetará a rota escolar.

Aguardamos a anuência e confirmação.

Respeitosamente,

Márlon Breno Costa Santos da Graça
Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária
Portaria Nº 103 GDG/CCO/IFAM de 23 de maio de 2023

----- Forwarded message -----

De: **Jean Felipe Silva de Abreu** <jean.abreu@ifam.edu.br>
Date: qui., 28 de nov. de 2024 às 09:08
Subject: VISITA TÉCNICA - GRANJA P.H - IAGRO31
To: Curso Téc. de Agropecuária - IFAM CCO <cctagro.cco@ifam.edu.br>

Prezado Coordenador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para enviar **Solicitação de Visita Técnica/Aula Externa (anexo)**, a ser realizada no dia **03/12/2024**, com os discentes do **3º Ano do Curso Técnico em Agropecuária - Integrado (IAGRO31)** na **Granja P.H.**, localizada no endereço: Estrada Coari Itapéua, Km 18, M/D - Zona Rural. Para realização da atividade será necessário o agendamento do ônibus da instituição para o dia 03/12/2024 as 08:30 as 11:00, com uma estimativa de até 20 passageiros. Sabendo que posso contar com seu apoio.

Atenciosamente,

--

Jean Felipe Silva de Abreu

Docente do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM

Doutorando do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal e Recursos Pesqueiros - UFAM
Mestre em Ciências Pesqueiros nos Trópicos - UFAM
Especialista em Geoprocessamento de Imóveis Rurais e Urbanos e Cadastro Ambiental Rural - GEOCAR
Engenheiro de Pesca - UFAM
Tel. (92) 99418-1204
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8180727343159622>

--

Elder Moriz Correa
Coordenação Geral de Ensino - CGE
PORTARIA Nº. 81 – GDG/CCO/IFAM, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Encaminhamento para as providências necessárias.

--

Elder Moriz Correa
Coordenação Geral de Ensino - CGE
PORTARIA Nº. 81 – GDG/CCO/IFAM, DE 12 DE MARÇO DE 2024



FICHA_VISITA TÉCNICA_COLO_IAGRO31 - GRANJA P.H_ass.pdf
270K

Solicitação de envio de ofícios para propostas acerca Reforma das Instalações Elétricas, Hidrossanitária e Pintura

12 mensagens

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

27 de novembro de 2024 às 11:53

Para: Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>,

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>

Prezados;

Diretor Geral IF CCO; Chefe do DAP IF CCO

Apraz-me cumprimentá-los cordialmente

Acerca do Processo Administrativo: 23389.000669/2024-75.

Encaminhamos para a direção minuta dos ofícios e documentos pertinentes para;

Solicitação de cotação de preço para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Hidrossanitária e Pintura Recepção do IFAM *Campus* Coari - Substituição de quadros elétricos, tomadas, cabeamentos, manutenções nas instalações hidrossanitárias, louças, metais, acessórios, conexões e pintura recepção.

Segue documentação em anexo para subsidiar a emissão da proposta:

- 1 Planilha Orçamentária e Cronograma;
- 2 Termo de Referência;
- 3 RTEC 001_2024_Relatório_Técnico_Reforma das Instalações Elétricas e Hidrossanitária;
- 4 Memória de Cálculos;
- 5 Caderno de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;

Segue email das empresas:

EMPRESA J.A.A. BASTOS-ME actecoari@hotmail.com
EMPRESA K L DA COSTA novolarkeyton@gmail.com
EMPRESA EVELINE DA SILVA CARDOSO Arquitetoarmandoduarte@gmail.com
EMPRESA CONSTRUTORA & MADEIREIRA LEO DE JUDA

constleaodejudaeireli@gmail.com

EMPRESA

ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

mailson.liborio@econstruplant.com.br

EMPRESA

J. J. A. DE OLIVEIRA LTDA

josiasolivieracaldas@gmail.com

OBS: Na Planilha Orçamentária a Empresa Interessada alterará na **aba composições** os valores dos **preços unitários** que julgar necessários para chegar ao valor de sua proposta, a proposta seja encaminhada para o email do Planejamento Compras e Contratos do IFAM campus Coari dentro do prazo estabelecimento: comprascoari@ifam.edu.br

--
Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria N°. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.

8 anexos

001_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA_REFORMA ELÉTRICA_HIDROS._PINTURA_Rev.00.xlsx
1509K



01_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_A A BASTOS LTDA.docx
81K



03_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_EVELINE DA SILVA CARDOSO.docx
81K



02_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_K L DA COSTA.docx
81K



04_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_CONSTRUTORA & MADEIREIRA LEAO DE JUDA.docx
81K



05_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.docx
81K



06_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_J. J. A. DE OLIVEIRA LTDA.docx
81K



ANEXOS.rar
2248K

Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

27 de novembro de 2024 às 13:15

Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>,

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>

Prezada Chefe de Gabinete,

Em atenção a solicitação em tela, esta Direção Geral autoriza a emissão dos expedientes solicitados.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elcivan dos Santos Silva

Diretor Geral do IFAM *campus* Coari

Portaria Nº. 1.108 - GR/IFAM, de 22.06.2023

DOU Nº 118, DE 23/06/2023 - Seção 2, pág. 22

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>
Para: Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>

28 de novembro de 2024 às 10:22

Prezado Gestor de Contratos,

Segue para conhecimento

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

 **001_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA_REFORMA ELÉTRICA_HIDROS._PINTURA_Rev.00.xlsx**
1509K

 **01_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_A A BASTOS LTDA.docx**
81K

 **03_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_EVELINE DA SILVA CARDOSO.docx**
81K

 **02_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_K L DA COSTA.docx**
81K

 **04_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_CONSTRUTORA & MADEIREIRA LEAO DE JUDA.docx**
81K

 **05_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.docx**
81K

 **06_OFÍCIOS_COTAÇÕES_EMPRESA_J. J. A. DE OLIVEIRA LTDA.docx**
81K

 **ANEXOS.rar**
2248K

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br> 28 de novembro de 2024 às 16:28
Para: Escritório contábil- ACTEC <actecoari@hotmail.com>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>

Ao Senhor

JOSE AUGUSTO ALBUQUERQUE BASTOS
EMPRESA J A A BASTOS LTDA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, de ordem do Diretor Geral, encaminhamos o expediente em epígrafe referente à solicitação de cotação. Segue o documento na íntegra para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Lucilene Salomão de Oliveira

Chefe de Gabinete do IFAM/CCO

Portaria Nº. 14-GDG/CCO/IFAM, de 05/01/2024

 **OFÍCIO Nº134-COTAÇÕES_EMPRESA_A A BASTOS LTDA_assinado.pdf**
357K

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br> 28 de novembro de 2024 às 16:32
Para: Escritório contábil- ACTEC <actecoari@hotmail.com>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **OFÍCIO Nº134-COTAÇÕES_EMPRESA_A A BASTOS LTDA_assinado.pdf**
357K

 **001_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA_REFORMA ELÉTRICA_HIDROS._PINTURA_Rev.00.xlsx**
1509K

 **ANEXOS.rar**
2248K

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br> 28 de novembro de 2024 às 16:35
Para: Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, novolarkeyton@gmail.com, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Ao Senhor
KEYTON LARAI DA COSTA
EMPRESA K L DA COSTA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, de ordem do Diretor Geral, encaminhamos o expediente em epígrafe referente à solicitação de cotação. Segue o documento na íntegra para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **001_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA_REFORMA ELÉTRICA_HIDROS._PINTURA_Rev.00.xlsx**
1509K

 **ANEXOS.rar**
2248K

 **OFÍCIO Nº135-COTAÇÕES_EMPRESA_K L DA COSTA_assinado.pdf**
357K

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br> 28 de novembro de 2024 às 16:37
Para: Arquiteto armandoduarte@gmail.com, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Ao Senhor
Armando Duarte Filho
Empresa Eveline da Silva Cardoso

Ao cumprimentá-lo cordialmente, de ordem do Diretor Geral, encaminhamos o expediente em epígrafe referente à solicitação de cotação. Segue o documento na íntegra para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **001_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA_REFORMA ELÉTRICA_HIDROS._PINTURA_Rev.00.xlsx**
1509K

 **ANEXOS.rar**
2248K

 **OFÍCIO Nº136-COTAÇÕES EMPRESA EVELINE DA SILVA CARDOSO_assinado.pdf**
353K

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br> 28 de novembro de 2024 às 16:40
Para: constleaoedjudaeireli@gmail.com, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Ao Senhor
ILISEU MONTEIRO DA SILVA
EMPRESA CONSTRUTORA & MADEIREIRA LEO DE JUDA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, de ordem do Diretor Geral, encaminhamos o expediente em epígrafe referente à solicitação de cotação. Segue o documento na íntegra para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **001_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA_REFORMA ELÉTRICA_HIDROS._PINTURA_Rev.00.xlsx**
1509K

 **ANEXOS.rar**
2248K

 **OFÍCIO Nº137-COTAÇÕES MADEIREA LEO DE JUDÁ_assinado.pdf**
359K

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br> 28 de novembro de 2024 às 16:43
Para: Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>, mailson.liborio@econstruplant.com.br

Ao Senhor
MAILSON LIBORIO DE FREITAS
EMPRESA ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, de ordem do Diretor Geral, encaminhamos o expediente em epígrafe referente à solicitação de cotação. Segue o documento na íntegra para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **001_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA_REFORMA ELÉTRICA_HIDROS._PINTURA_Rev.00.xlsx**
1509K

 **ANEXOS.rar**
2248K

 **OFÍCIO Nº138-COTAÇÕES MAILSON LIBORIO DE FREITAS_assinado.pdf**
356K

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br> 28 de novembro de 2024 às 16:49
Para: Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>, josiasolivieracaldas@gmail.com

Ao Senhor
JOSIAS DE NAZARÉ CALDAS DE OLIVEIRA
EMPRESA J. J. A. DE OLIVEIRA LTDA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **001_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA_REFORMA ELÉTRICA_HIDROS._PINTURA_Rev.00.xlsx**
1509K
-  **ANEXOS.rar**
2248K
-  **OFÍCIO Nº139-COTAÇÕES EMPRESA J.J.A LTDA_assinado.pdf**
359K

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br> 2 de dezembro de 2024 às 08:36
Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>

----- Forwarded message -----

De: **Escritório contábil- ACTEC** <actecoari@hotmail.com>
Date: seg., 2 de dez. de 2024 às 08:25
Subject: RE: Solicitação de envio de ofícios para propostas acerca Reforma das Instalações Elétricas, Hidrossanitária e Pintura
To: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>

Bom dia!
Em anexo PROPOSTA DE PREÇO para realização do serviços.
Att. José Augusto Albuquerque Bastos

De: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>
Enviado: quinta-feira, 28 de novembro de 2024 16:32
Para: Escritório contábil- ACTEC <actecoari@hotmail.com>; CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>;
Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>; DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>
Assunto: Fwd: Solicitação de envio de ofícios para propostas acerca Reforma das Instalações Elétricas, Hidrossanitária e Pintura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA DE SERVIÇOS - J A A BASTOS LTDA.pdf**
1148K

Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br> 3 de dezembro de 2024 às 09:58
Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA DE SERVIÇOS - J A A BASTOS LTDA.pdf**
1148K



CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Solicitação de suporte logístico.

1 mensagem

COGEA - IFAM CCO <cogeacoari@ifam.edu.br>

3 de dezembro de 2024 às 15:33

Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Cc: "Curso Téc. em Informática para Internet - IFAM CCO" <cctiw.cco@ifam.edu.br>, "Curso Téc. de Agropecuária - IFAM CCO" <cctagro.cco@ifam.edu.br>, Denison Nazareno de Sousa <denison.sousa@ifam.edu.br>

Prezados,

Encaminho para providencias ao tempo que solicito apoio logístico conforme solicitado no documento.

--

Elder Moriz Correa

Coordenação Geral de Ensino - CGE

PORTARIA Nº. 81 – GDG/CCO/IFAM, DE 12 DE MARÇO DE 2024



FICHA AULA EXTERNA DENISON_ass.pdf

325K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS COARI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL



OFÍCIO Nº **XX**/2024/GDG/CCO/IFAM

Coari, **xx** de dezembro de 2024

À
EMPRESA - ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 13.049/0001-30

Assunto: Convocação a empresa

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, utilizamos do presente instrumento para **convocar a empresa** ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, onde a mesma deverá entregar os documentos **pertinentes a habilitação** da empresa para a Obra de Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Hidrossanitária e Pintura Recepção do IFAM *Campus Coari*;

Na oportunidade, pedimos que caso a empresa **não consiga manter a proposta** ou não **tenha condições de apresentar os documentos**, que nos envie um parecer informando a **desistência** ao endereço eletrônico apresentado: comprascoari@ifam.edu.br;

Segue documentação:

Conforme Termo de Referência 20/2024

8.6. Habilitação Jurídica:

8.7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.9. Qualificação Técnica

Devendo manifesta-se em caráter formal no **prazo máximo de 5 dias úteis**.

Obs: para a execução dos serviços de elétrica o profissional terá que possuir habilitação em NR10 SEP, bem como a revisão dos projetos de elétrica com quadro de cargas e diagrama unifilar.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS COARI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
Elcivan dos Santos Silva**



Diretor Geral do IFAM campus Coari

Portaria Nº. 1.108 - GR/IFAM, de 22.06.2023.

DOU Nº 118, DE 23/06/2023 – Seção 2, Pág. 22..

Abertura de Documento para pagamento da Fatura de Energia do mês 11/2024_Contrato 02/2021

1 mensagem

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

5 de dezembro de 2024 às 09:40

Para: Setor de Protocolo - IFAM CCO <protocolo.cco@ifam.edu.br>

Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, "Coord. de Execução Orçam. e Financeira - IFAM CCO" <ceof.cco@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>

Prezado Servidor do Protocolo IFAM CCO

Me. Maria da Paz

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho em anexo a fatura de energia elétrica (atestada) do IFAM Campus Coari para abertura de documento para pagamento referente ao mês 11/2024, de acordo com contrato 02/2021.

Segue em anexo relatório comparativo de valores (R\$) e consumo (Kw/h) entre os anos 2023 e 2024.

Sendo o assunto para o momento.

Grato pela colaboração

Atenciosamente

--

Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria N°. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.



11.1_Fatura_Energia_IFAM_20879377_11_2024.pdf

328K



AMAZONAS ENERGIA
 AV DJALMA BATISTA, 4.400 - UNIDA
 FLORES, MANAUS - AM
 CEP: 69.058-807
 CNPJ: 02.341.467/0001-20
 INSC. ESTADUAL: 42156092

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

Nota Fiscal nº 95002414
 Série 001/ Data de Emissão: 04/12/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso: 1324 1202 3414 6700 0120 6600 1095 0024 1410 5002 4144
 Protocolo de Autorização: 3132400010522147 - 04/12/2024 as 15:33:59-04:00



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TEC DO AMAZONA
 ET COARI ITAPEUA, S/N KM 02
 ITAMARATI, AME S/N -
 CEP 69.460-000 - COARI - AM
 CNPJ 10.792.928/0008-86

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO	Vencimento	Mês Faturado
Código Único 2087937-7	26/12/2024	11/2024

Para atendimento, informe este número

FD 0

Descrição da Conta		
Itens Financeiros	Tar. sem Impostos	Valor (R\$)
Consumo Ponta 2.304 kWh a 1,885855	1,793450	4.345,00
Demanda 155 kW a 25,394304	24,150000	3.936,11
En R Exc Ponta 19 kWh a 0,407044	0,387100	7,73
Consumo F/Ponta 26.400 kWh a 0,540041	0,513580	14.257,08
Consumo F/Ponta 192 kWh a 0,513580	0,513580	98,60
En R Exc F/Ponta 864 kWh a 0,407044	0,387100	351,68
Retenção Imp. Federais - Lei 10.833/03 Grupo % 1 (-)		-1.109,22
Retenção Imp. Federais - Lei 10.833/03 Grupo % 2 (-)		-371,95
Credito De Geracao F/Ponta		-98,60

Atestamos que os serviços foram
 prestados conforme Contrato 02/2021
 Port. nº 152-GDG/CCO/I FAM, de 14/05/2024

**Lusivaldo
 Mendonca de
 Souza:**
 96017317253

Assinado digitalmente por Lusivaldo
 Mendonca de Souza:96017317253
 DN: CN=Lusivaldo Mendonca de Souza:
 96017317253, OU=IFAM - Instituto
 Federal do Amazonas, O=CPEPEdu, C=BR
 Razão: Eu estou aprovando este
 documento
 Localização: sua localização de
 assinatura aqui
 Data: 2024-12-05 09:15:33
 Foxit Reader Versão: 9.7.0

Total a pagar R\$ 21.416,43

Reservado ao Fisco: 13D2.2E07.3810.7869.A511.1CA8.BAE7.ECDB

Composição da Conta (R\$)		Detalhamento de Tributos		
Energia		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Distribuição		ICMS (*)	(*)	(*)
Transmissão		PIS	0,8600	196,91
Encargos		Cofins	4,0400	925,06
Perdas				
Tributos				
Outros				

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos em fatura posterior.

Reaviso de Vencimento		
Mês/Ano	Bandeira Tarifária	R\$/kWh
10/2024	----	
11/2024	----	

As informações sobre: condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, iluminação pública e tributos; encontram-se à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento da distribuidora ou em nosso site.

Informações Suplementares da conta, apuração dos Indicadores de Continuidade e seus Limites Aplicáveis podem ser obtidas em nosso site na área reservada ao consumidor.

Atendimento ao Cliente:	Ouvidoria AMAZONAS ENERGIA	Agência Nacional de
0800 701 3001	0800 095 1247	Energia Elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis 24h.	Ligação gratuita de telefones fixo e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 16h.	Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

www.amazonasenergia.com
 Roteiro: 105.90.01.001000 Cor: 183

FaturaNormal_NOVA_Boleto_QRP - 20/02/2024

PAGUE COM PIX



TENSÃO DE FORNECIMENTO - MÉDIA TENSÃO

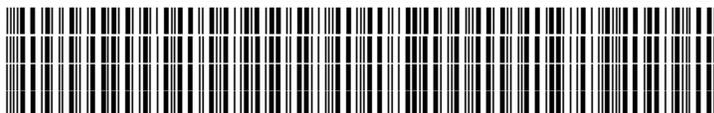
Ligação	Tensão Normal	Limite Inferior	Limite Superior
Monofásica	127	117	133
Bifásica e Trifásica	220	202	231

Clientes cujos indicadores padrão de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 8 do Prodist/ANEEL.

Entrega alternativa
 ET COARI ITAPEUA, S/N KM 02
 ITAMARATI -
 CEP 69.460-000 - COARI - AM

001-9 00190.00009 03351.152008 30137.760176 7 99420002141643

Agência Receptora				Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA				26/12/2024	
Beneficiário				Agência/CódigoBeneficiário	
AMAZONAS ENERGIA				3064/3351152-0	
Data Documento	Número de Referência	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento	Nosso número
04/12/2024	95002414,0	DM	N	04/12/2024	33511520030137760
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor documento
	17	R\$			21.416,43
Informações de responsabilidade do beneficiário.					(-) Desconto abatimento
Pagável em todas as instituições bancárias.					(-) Outras deduções
Em caso de atraso, multas, juros e correção serão cobrados na próxima fatura.					(+) Multa
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					(*) Outros acréscimos
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TEC DO AMAZONAS IFAM CNPJ: 10.792.928/0008-86					(=) Valor cobrado
ET COARI ITAPEUA, S/N KM 02					



RELATÓRIO - ENERGIA ELÉTRICA - COARI

HISTÓRICO DE CONSUMO - PERÍODO DE JAN/DEZ - 2023

DEMANDA SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	VALOR PAGO - PERÍODO R\$	IMPOSTOS FEDERAIS	IMPOSTOS FEDERAIS	VALOR TOAL	kWh
	202.949,17				
FATURAS - 2023	VALOR DA FATURA	IMPOSTOS FEDERAIS	IMPOSTOS FEDERAIS	VALOR TOAL	kWh
JANEIRO	R\$ 11.608,60	R\$ 425,46	R\$ 496,82	R\$ 12.530,88	10656
FEVEREIRO	R\$ 14.596,80	R\$ 611,14	R\$ 496,82	R\$ 15.704,76	16608
MARÇO	R\$ 20.236,91	R\$ 961,59	R\$ 496,82	R\$ 21.695,32	27024
ABRIL	R\$ 18.012,77	R\$ 823,40	R\$ 496,82	R\$ 19.332,99	23280
MAIO	R\$ 19.125,20	R\$ 892,50	R\$ 496,82	R\$ 20.514,52	25680
JUNHO	R\$ 17.808,10	R\$ 810,68	R\$ 496,82	R\$ 19.115,60	23040
JULHO	R\$ 14.512,83	R\$ 605,91	R\$ 496,82	R\$ 15.615,56	18432
AGOSTO	R\$ 17.811,73	R\$ 810,90	R\$ 496,82	R\$ 19.119,45	22800
SETEMBRO	R\$ 18.661,42	R\$ 863,68	R\$ 496,82	R\$ 20.021,92	24336
OUTUBRO	R\$ 19.036,78	R\$ 877,46	R\$ 512,85	R\$ 20.427,09	24720
NOVEMBRO	R\$ 18.215,99	R\$ 836,02	R\$ 496,82	R\$ 19.548,83	23952
DEZEMBRO	R\$ 13.322,04	R\$ 531,93	R\$ 496,82	R\$ 14.350,79	14016
TOTAL	R\$ 202.949,17	R\$ 9.050,67	R\$ 5.977,67	R\$ 217.977,71	254.544

MÉDIA MENSAL - PERÍODO R\$ 16.912,43 21212

RELATÓRIO - ENERGIA ELÉTRICA - COARI

HISTÓRICO DE CONSUMO - PERÍODO DE JAN/DEZ - 2024

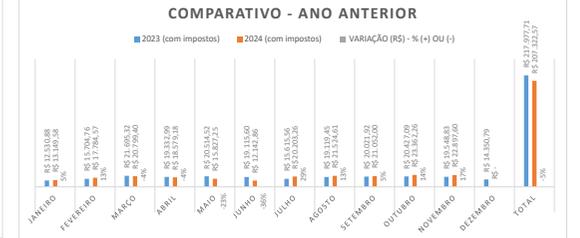
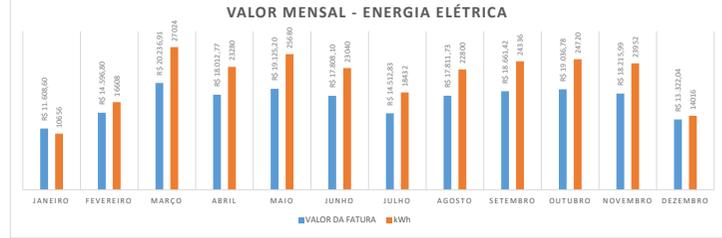
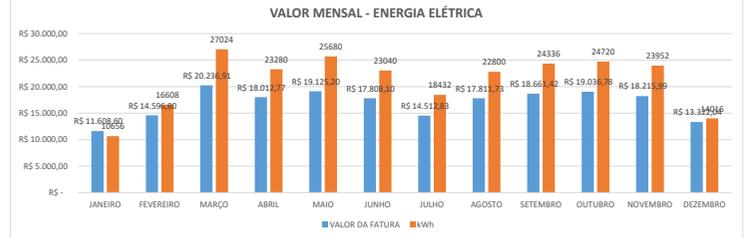
DEMANDA SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	VALOR PAGO - PERÍODO R\$	IMPOSTOS FEDERAIS	IMPOSTOS FEDERAIS	VALOR TOAL	kWh
	193.426,06				
FATURAS - 2024	VALOR MENSAL	IMPOSTOS FEDERAIS	IMPOSTOS FEDERAIS	VALOR TOAL	kWh
JANEIRO	R\$ 12.184,59	R\$ 451,10	R\$ 513,89	R\$ 13.149,58	11472
FEVEREIRO	R\$ 16.554,95	R\$ 732,80	R\$ 496,82	R\$ 17.784,57	20832
MARÇO	R\$ 19.393,40	R\$ 909,18	R\$ 496,82	R\$ 20.799,40	25968
ABRIL	R\$ 17.298,30	R\$ 771,42	R\$ 509,46	R\$ 18.579,18	20016
MAIO	R\$ 14.722,73	R\$ 635,40	R\$ 469,12	R\$ 15.827,25	16128
JUNHO	R\$ 11.297,79	R\$ 491,35	R\$ 353,72	R\$ 12.142,86	12720
JULHO	R\$ 18.886,63	R\$ 962,91	R\$ 353,72	R\$ 20.203,26	26832
AGOSTO	R\$ 20.124,66	R\$ 1.030,18	R\$ 369,77	R\$ 21.524,61	27552
SETEMBRO	R\$ 19.685,74	R\$ 1.012,54	R\$ 353,72	R\$ 21.052,00	28368
OUTUBRO	R\$ 21.860,84	R\$ 1.147,70	R\$ 353,72	R\$ 23.362,26	31296
NOVEMBRO	R\$ 21.416,43	R\$ 1.109,22	R\$ 371,95	R\$ 22.897,60	28896
DEZEMBRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
TOTAL	R\$ 193.426,06	R\$ 9.253,80	R\$ 4.642,71	R\$ 207.322,57	250.080

MÉDIA MENSAL - PERÍODO R\$ 16.118,84 22735

RELATÓRIO - ENERGIA ELÉTRICA - COARI

HISTÓRICO DE CONSUMO - PERÍODO DE JAN/DEZ - 2023 - 2024

COMPARATIVO COM ANO ANTERIOR					
MESES	2023 (com impostos)	2024 (com impostos)	VARIACÃO (R\$)	VARIACÃO (R\$) % (+) OU (-)	VARIACÃO (kWh) % (+) OU (-)
JANEIRO	R\$ 12.530,88	R\$ 13.149,58	R\$ 618,70	5%	8%
FEVEREIRO	R\$ 15.704,76	R\$ 17.784,57	R\$ 2.079,81	13%	25%
MARÇO	R\$ 21.695,32	R\$ 20.799,40	R\$ -895,92	-4%	-4%
ABRIL	R\$ 19.332,99	R\$ 18.579,18	R\$ -753,81	-4%	-14%
MAIO	R\$ 20.514,52	R\$ 15.827,25	R\$ -4.687,27	-23%	-37%
JUNHO	R\$ 19.115,60	R\$ 12.142,86	R\$ -6.972,74	-36%	-45%
JULHO	R\$ 15.615,56	R\$ 20.203,26	R\$ 4.587,70	29%	46%
AGOSTO	R\$ 19.119,45	R\$ 21.524,61	R\$ 2.405,16	13%	21%
SETEMBRO	R\$ 20.021,92	R\$ 21.052,00	R\$ 1.030,08	5%	17%
OUTUBRO	R\$ 20.427,09	R\$ 23.362,26	R\$ 2.935,17	14%	27%
NOVEMBRO	R\$ 19.548,83	R\$ 22.897,60	R\$ 3.348,77	17%	21%
DEZEMBRO	R\$ 14.350,79	R\$ -	R\$ -	-	-
TOTAL	R\$ 217.977,71	R\$ 207.322,57	R\$ -10.655,14	-5%	5%



Solicitação de Limpeza do setor

2 mensagens

Jose Jens Banen Benchimol <benchimol@ifam.edu.br>

4 de dezembro de 2024 às 08:31

Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Prezado Coordenador

Venho por meio deste solicitar à Vossa Senhoria que mude a rotina de limpeza do Setor de Saúde junto a Manutenção. Já tem mais de anos que venho solicitando que seja feita pelo menos uma limpeza rápida, mas nunca fui atendido.

Os dias de limpeza do setor são: Terças e Quintas, limpeza geral, mas ficam os restantes dos dias sem limpeza. Fotos em anexo.

Em se tratando de um consultório médico, e o fluxo de pessoas para atendimento ser muito grande, venho solicitar que pelo menos seja feita uma limpeza superficial, pela manhã e pela tarde nos dias de segunda, quarta, sexta e sábado, e nos dias de terças e quintas a limpeza geral.

Conto com vosso apoio e certo do atendimento, deixo meus agradecimentos

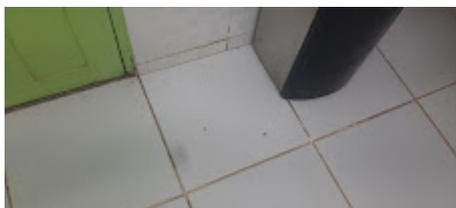
Atenciosamente

--

Jose Jens Banen Benchimol

Siape 1562994

4 anexos



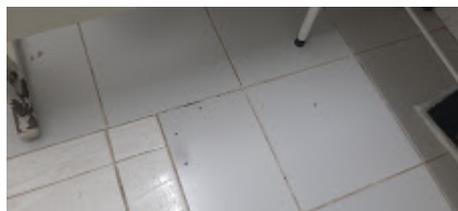
20241204_081108.jpg
1537K



20241204_081100.jpg
1628K



20241204_081044.jpg
1774K



20241204_081052.jpg
1923K

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>
Para: Jose Jens Banen Benchimol <benchimol@ifam.edu.br>

5 de dezembro de 2024 às 10:16

Prezado,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente

Informamos que a empresa de limpeza predial, irá se organizar para que seja atendido da melhor forma possível !

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria N°. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.

Abertura de Documento para pagamento Abastecimento da Frota Mês 11/2024_Contrato 02/2022

1 mensagem

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

5 de dezembro de 2024 às 11:04

Para: Setor de Protocolo - IFAM CCO <protocolo.cco@ifam.edu.br>

Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, "Coord. de Execução Orçam. e Financeira - IFAM CCO" <ceof.cco@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>

Prezada Servidora do Protocolo IFAM/CCO

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho em anexo para abertura de documento para pagamento NFS-e Nota Fiscal de Serviços N° 449571, acerca do abastecimento da Frota do IFAM Campus Coari do mês 11/2024, referente ao contrato 02/2022, Termo Aditivo 02/2024.

Sendo o assunto para o momento.

Grato pela colaboração

Atenciosamente,

--

Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria N°. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.



2024_11_NFS-e N° 449571_Abastecimento Frota_Vólus.pdf

1121K

Abertura de Documento para Pagamento da Medição referente aos Serviços de Refrigeração Contrato nº 02/2023

2 mensagens

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

9 de dezembro de 2024 às 10:18

Para: Setor de Protocolo - IFAM CCO <protocolo.cco@ifam.edu.br>

Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, "Coord. de Execução Orçam. e Financeira - IFAM CCO" <ceof.cco@ifam.edu.br>, Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

Prezado Protocolo CCO;

Segue para Abertura de Documento para Pagamento, Notas Fiscais

NFS-e nº 141 e NF - DANFE nº 000.000.046 Série: 1

Ao Contrato Nº 02/2023 - Referente aos Serviços de Refrigeração, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Condicionadores de ar, geladeiras, frigobar e bebedouros.

Considerando as manutenções preventiva e corretiva em todos os equipamentos no ano corrente de 2024.

Sendo o assunto para o momento

Atenciosamente

--

Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria Nº. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.



3º Medição Manutenção Refrigeração_2024.pdf

1548K

Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

9 de dezembro de 2024 às 10:49

Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Cc: Setor de Protocolo - IFAM CCO <protocolo.cco@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, "Coord. de Execução Orçam. e Financeira - IFAM CCO" <ceof.cco@ifam.edu.br>, Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>

Prezada responsável pelo protocolo,

Em atenção a solicitação em tela, esta Direção Geral autoriza a abertura do documento solicitado e solicita celeridade no trâmite.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elcivan dos Santos Silva

Diretor Geral do IFAM *campus* Coari

Portaria Nº. 1.108 - GR/IFAM, de 22.06.2023

DOU Nº 118, DE 23/06/2023 - Seção 2, pág. 22



CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Solicitação de Limpeza de Ar-condicionado da Sala de Assistentes de Aluno

2 mensagens

Coordenação de Apoio ao Estudante <cae.cco@ifam.edu.br>

9 de dezembro de 2024 às 10:58

Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Prezado Coordenador,

Solicito limpeza da central de ar condicionado da sala de assistente de aluno, se possível para quarta-feira dia **11/12/2024**.

Respeitosamente,

Dhonathan de Souza Lopes

Coordenador Substituto Coordenação de Apoio ao Educando

PORTARIA No. 103 – GDG/CCO/IFAM, DE 01 DE MARÇO DE 2024

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

10 de dezembro de 2024 às 10:29

Para: Coordenação de Apoio ao Estudante <cae.cco@ifam.edu.br>

Prezados,

Apraz-me cumprimenta-los cordialmente

Informamos que foi programado com a empresa de manutenção de refrigeração para amanhã 11/12/2024.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria N°. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.

Propostas Recebidas - Obra da Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Hidrossanitária e Pintura Recepção do IFAM Campus Coari

2 mensagens

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

11 de dezembro de 2024 às 09:45

Para: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>

Prezados

Aprez me cumprimenta los cordialmente

Da Obra da Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Hidrossanitária e Pintura Recepção do IFAM Campus Coari - Substituição de quadros elétricos, tomadas, cabeamento, manutenção nas instalações hidrossanitárias, louças, metais, acessórios, conexões e pintura recepção.

Foram enviados ofícios para as empresas locais para apresentarem as propostas de cotações, utilizando como base/teto o valor do orçamento confeccionado pelo *Campus* Coari no valor de R\$ 113.274,11 (cento e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos). J.A.A. BASTOS-ME, K L DA COSTA, EVELINE DA SILVA CARDOSO, CONSTRUTORA & MADEIREIRA LEAO DE JUDA, ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, J. J. A. DE OLIVEIRA LTDA.

Da apresentação das propostas, segue abaixo mapa comparativo das Empresas que retornaram os ofícios.

MAPA COMPARATIVO	
OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIA E PINTURA RECEPÇÃO DO IFAM CAMPUS COARI	
PROCESSO: 23389.000669/2024-75	
Descrição: Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Hidrossanitária e Pintura Recepção do IFAM Campus Coari - Substituição de quadros elétricos, tomadas, cabeamento, manutenção nas instalações hidrossanitárias, louças, metais, acessórios, conexões e pintura recepção.	
Cotação de Preço: 28/11/2024 à 02/12/2024	Cotação de Preço: 28/11/2024 à 02/12/2024
CNPJ: 14.242.119/0001-85	CNPJ: 13.049.496/0001-30
J.A.A. BASTOS-ME	ECONSTRUPLANT ENGENHARIA-LTDA
R\$101.937,63	R\$99.943,27

Após detida análise das propostas das empresas, a Empresa ECONSTRUPLANT ENGENHARIA E CONSULTORIA – LTDA, CNPJ (13.049.496/0001-30) apresentou o menor preço global, e em atendimento aos critérios pré estabelecidos, somos conclusivos por:

APROVAR A PROPOSTA, tendo em vista que a mesma atende aos critérios do Art. 59 da Lei nº

14.133/2021; sendo a proposta mais vantajosa para a administração considerando o menor

preço global.

Segue para encaminhamento pela chefia de gabinete as empresas concorrentes.

Sendo o assunto para o momento

Atenciosamente

--

Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria N°. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.



31_2024_IFAM_REFORMA_NOTA TÉCNICA_ANÁLISE DAS PROPOSTAS.pdf

258K

Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

11 de dezembro de 2024 às 09:59

Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Cc: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>

Prezada Chefe de Gabinete,

Em atenção ao e-mail em tela, esta Direção Geral autoriza o envio do documento para as empresas concorrentes, conforme solicitado pela CALM.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elcivan dos Santos Silva

Diretor Geral do IFAM *campus* Coari

Portaria N°. 1.108 - GR/IFAM, de 22.06.2023

DOU N° 118, DE 23/06/2023 - Seção 2, pág. 22



NOTA TÉCNICA N.º 001 – GDG/CCO/DAP/CALM/IFAM/2024

Coari/AM, 10 de dezembro de 2024.

DA: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO-CALM;

À(O): DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASS.: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA, DA OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIA E PINTURA RECEPÇÃO DO IFAM CAMPUS COARI.

I - DAS INFORMAÇÕES

- 1. OBJETO:** OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIA E PINTURA RECEPÇÃO DO IFAM CAMPUS COARI;
- 2. PROCESSO N.º:** 23389.000669/2024-75
- 3. ASSUNTO:** ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DA OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIA E PINTURA RECEPÇÃO DO IFAM CAMPUS COARI
Substituição de quadros elétricos, tomadas, cabeamento, manutenção nas instalações hidrossanitárias, louças, metais, acessórios, conexões e pintura recepção.

II - DAS PROPOSTAS

Tendo em vista a contratação de empresa para realização dos serviços da Obra de Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Hidrossanitária e Pintura Recepção do IFAM *Campus* Coari, a contratada será selecionada por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada atendendo os parâmetros previstos no artigo 5º, inciso IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 DE JULHO de 2021, utilizando a consulta aos fornecedores locais:

*" Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
(...)*



IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou **o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

Os negritos são todos nossos.

Foram enviados ofícios para as empresas locais para apresentarem as propostas de cotações, utilizando como base/teto o valor do orçamento confeccionado pelo Campus Coari no valor de R\$ 113.274,11 (cento e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos). J.A.A. BASTOS-ME, K L DA COSTA, EVELINE DA SILVA CARDOSO, CONSTRUTORA & MADEIREIRA LEAO DE JUDA, ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, J. J. A. DE OLIVEIRA LTDA.

Dá apresentação das propostas, segue abaixo mapa comparativo das Empresas que retornaram os ofícios.

MAPA COMPARATIVO	
OBJETO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIA E PINTURA RECEPÇÃO DO IFAM CAMPUS COARI	
PROCESSO: 23389.000669/2024-75	
Descrição: Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Hidrossanitária e Pintura Recepção do IFAM Campus Coari - Substituição de quadros elétricos, tomadas, cabeamento, manutenção nas instalações hidrossanitárias, louças, metais, acessórios, conexões e pintura recepção.	
Cotação de Preço: 28/11/2024 à 02/12/2024	Cotação de Preço: 28/11/2024 à 02/12/2024
CNPJ: 14.242.119/0001-85	CNPJ: 13.049.496/0001-30
J.A.A. BASTOS-ME	ECONSTRUPLANT ENGENHARIA-LTDA
R\$101.937,63	R\$99.943,27



III - DA ANÁLISE

Tendo em vista as propostas apresentadas, que trata da escolha da proposta mais vantajosa para a OBRA DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, HIDROSSANITÁRIA E PINTURA RECEPÇÃO DO IFAM CAMPUS COARI; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Orçamento base do IFAM Coari, Memórias de Cálculos e Caderno de Especificações Técnicas e Memorial Descrito, a equipe de engenharia efetuou detida análise da proposta das empresas sobre a conformidade da proposta no qual foram feitas as seguintes constatações:

Com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. E conforme fundamento do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

Art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

(...)

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput deste artigo.**

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Os negritos são todos nossos.

- Dentre as propostas apresentadas, a proposta da empresa ECONSTRUPLANT ENGENHARIA E CONSULTORIA – LTDA, CNPJ (13.049.496/0001-30) foi a que apresentou o valor de **R\$ 99.943,27 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos.);**
- Considerando que o valor orçado, na planilha primordial, foi de R\$ 113.274,11 (cento e treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e onze centavos), **o desconto global ofertado pela empresa vencedora foi de 13.330,84 (Treze mil, trezentos e trinta reais e**



oitenta e quatro centavos), que em termos percentuais corresponde a **desconto global da ordem de 13,34%**;

- Prosseguindo com a análise, verificou-se, ainda, que todas as quantidades dos serviços descritos na planilha da empresa vencedora estão de acordo com a memória de cálculo e com a planilha primordial (elaborada pelo IFAM);

IV - DA CONCLUSÃO

Após detida análise proposta da empresa ECONSTRUPLANT ENGENHARIA E CONSULTORIA – LTDA, CNPJ (13.049.496/0001-30) apresentadas, e em atendimento aos critérios pré estabelecidos, somos conclusivos por:

1. **APROVAR A PROPOSTA**, tendo em vista que a mesma atende aos critérios do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021; sendo a proposta mais vantajosa para a administração considerando o menor preço global

As cotações dos fornecedores serão apensadas ao processo nº 23389.000669/2024-75;

Ficamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO - CALM/CCO/IFAM

Lusivaldo
Mendonca de
Souza:
96017317253

Assinado digitalmente por Lusivaldo
Mendonca de Souza:96017317253
DN: CN=Lusivaldo Mendonca de Souza:
96017317253, OU=IFAM - Instituto Federal
do Amazonas, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2024-12-10 12:12:04
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LUZIVALDO MENDONÇA DE SOUZA

CALM – Coordenação de Administração

Logística e Manutenção

Matrícula: 2207927

Portaria N° 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022

Técnico em Edificações

RN: 004980809-1

Crea – 17598/AM

Notificação de Habilitação da Empresa_Obra da Reforma Elétrica, Hidrossanitária e Pintura Recepção

3 mensagens

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br> 11 de dezembro de 2024 às 10:07
Para: Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>
Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>

Prezado Senhores (as)

Ao cumprimentá-los cordialmente,

Segue minuta do ofício para Notificação para o envio de documentos pertinentes de Habilitação da Empresa para Obra da Reforma Elétrica, Hidrossanitária e Pintura Recepção do IFAM *Campus Coari*.

Segue documentação:

Conforme Termo de Referência 20/2024

8.6. Habilitação Jurídica:

8.7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.9. Qualificação Técnica

Devendo manifestar-se em caráter formal no **prazo máximo de 5 dias úteis**.

Obs: para a execução dos serviços de elétrica o profissional terá que possuir habilitação em NR10 SEP, bem como a revisão dos projetos de elétrica com quadro de cargas e diagrama unifilar.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

--
Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria N°. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.



Minuta Oficioo - Habilitação da Empresa_Reforma da Elétrica, hidrossanitária e pintura recepção.docx

104K

Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br> 11 de dezembro de 2024 às 10:29
Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>
Cc: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Compras e Licitação - IFAM CCO <comprascoari@ifam.edu.br>

Prezada Chefe de Gabinete,

Em atenção ao e-mail em tela, esta Direção Geral autoriza a emissão do expediente solicitado.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elcivan dos Santos SilvaDiretor Geral do IFAM *campus* Coari

Portaria N°. 1.108 - GR/IFAM, de 22.06.2023

DOU N° 118, DE 23/06/2023 - Seção 2, pág. 22

Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>

12 de dezembro de 2024 às 17:05

Para: mailson.liborio@econstruplant.com.br, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>, Gestão de Contratos <contratos.cco@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

À EMPRESA

ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,

Aos nossos cordiais cumprimentos, de ordem do Diretor Geral, Elcivan dos Santos Silva, encaminhamos o expediente de No 144/2024-GDG/CCO/IFAM, solicitando a entrega dos documentos pertinentes a habilitação da empresa para a Obra de Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Hidrossanitária e Pintura Recepção do IFAM *campus* Coari, **devendo a empresa manifestar-se em caráter formal no prazo máximo de 5 dias úteis.**

Segue o ofício para maiores esclarecimentos.

Por favor,, confirmar recebimento

Atenciosamente,

--

Lucilene Salomão de Oliveira

Chefe de Gabinete do IFAM/CCO

Portaria N°. 14-GDG/CCO/IFAM, de 05/01/2024

**OFICIO N°144-Habilitação da Empresa_Reforma da Elétrica, hidrossanitária e pintura****recepção_assinado.pdf**

213K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS COARI
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

OFÍCIO Nº 144/2024/GDG/CCO/IFAM

Coari, 12 de dezembro de 2024

À
EMPRESA - ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 13.049/0001-30

Assunto: Convocação a empresa

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, utilizamos do presente instrumento para convocar a empresa ECONSTRUPLANT SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, onde a mesma deverá entregar os documentos pertinentes a habilitação da empresa para a Obra de Reforma das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Hidrossanitária e Pintura Recepção do IFAM Campus Coari;

Na oportunidade, pedimos que caso a empresa não consiga manter a proposta ou não tenha condições de apresentar os documentos, que nos envie um parecer informando a desistência ao endereço eletrônico apresentado: comprascoari@ifam.edu.br;

Segue documentação:

Conforme Termo de Referência 20/2024

8.6. Habilitação Jurídica:

8.7. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.9. Qualificação Técnica

Devendo manifesta-se em caráter formal no prazo máximo de 5 dias úteis.

Obs: para a execução dos serviços de elétrica o profissional terá que possuir habilitação em NR10 SEP, bem como a revisão dos projetos de elétrica com quadro de cargas e diagrama unifilar.
Atenciosamente,

ELCIVAN DOS
SANTOS
SILVA:93126204287
Diretor Geral do IFAM campus Coari
Portaria Nº. 1.108 - GR/IFAM, de 22.06.2023.
DOU Nº 118, DE 23/06/2023 – Seção 2, Pág. 22..

Assinado digitalmente por ELCIVAN DOS SANTOS
SILVA:93126204287
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RM/DPG, OU=RFB e-CPF A3, CN=ELCIVAN DOS SANTOS SILVA:93126204287
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.12 16:49:12-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Contrato de Controle sanitário, ciência dos fiscais

4 mensagens

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br> 10 de dezembro de 2024 às 09:47
Para: Pamila Ferreira Monteiro <pamila.monteiro@ifam.edu.br>, Anderson Carlos de Melo Gonçalves <anderson.goncalves@ifam.edu.br>
Cc: Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>

Prezados Servidores

Pamila Ferreira Monteiro

Anderson Carlos de Melo Gonçalves

Apraz-me cumprimenta-los cordialmente

Solicitamos ciência no email quando a indicação para fiscalização do Contrato Nº 06/2024 de Controle Sanitário, a Direção Geral e o DAP agradecem o comprometimento e destreza, e informa que a CALM estará à disposição no que for necessário quando a fiscalização dos serviços que serão realizados uma vez em cada mês de dedetização; (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins)

Grato pela colaboração

Atenciosamente

--

Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria Nº. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.



MINUTA_CONTRATO_N_06_2024_IFAM_COARI_assinado_assinado1.pdf

582K

Pamila Ferreira Monteiro <pamila.monteiro@ifam.edu.br>
Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

10 de dezembro de 2024 às 10:06

Ciente!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anderson Carlos de Melo Gonçalves <anderson.goncalves@ifam.edu.br>
Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

10 de dezembro de 2024 às 13:16

Saudações,

Venho por meio deste, confirmar recebimento.

Desde já agradeço e fico à disposição!

Respeitosamente,

Anderson Carlos de Melo Gonçalves

Técnico em Agropecuária/CCO/IFAM

Portaria N° 2.085/GR/IFAM, de 22/11/2023.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>
Para: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>

11 de dezembro de 2024 às 11:11

Prezado Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Senhor Francinaldo Pacaio Gama

Apraz me cumprimenta-lo cordialmente

Segue ciência dos servidores para serem fiscais do Contrato N° 06/2024 de Controle Sanitário.

Atenciosamente

Em ter., 10 de dez. de 2024 às 09:47, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



E-mail de IFAM - Contrato de Controle sanitário, ciência dos fiscais.pdf

160K



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO PRIMORDIAL Nº 23443.003509/2023-03

PREGÃO Nº 90006/2024- UASG 158142 - REITORIA IFAM

PROCESSO DO IFAM CAMPUS COARI Nº 23389.001328/2023-36

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM CAMPUS COARI E A EMPRESA EVANCLEY S. DE MELO-ME

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM campus Coari, com sede na Estrada Coari-Itapéua, Km 02, na cidade de Coari/Estado Amazonas, CEP: 69460-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0008-86, neste ato representado pelo Sr. Elcivan dos Santos Silva, Diretor Geral do IFAM campus Coari, nomeado pela Portaria nº 1108 GR/IFAM, de 22 de junho de 2023 portador da matrícula funcional nº 1996467, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EVANCLEY S. DE MELO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.738.897/0001-49, sediada na Rua Capitão Brito, nº 55, Centro, na cidade de Coari-AM, CEP: 69t460-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Evancley Santos de Melo, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23443.003509/2023-03 e nº 23389.001328/2023-36 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, realizado pela UASG 158142 e tendo o IFAM campus Coari, UASG 158447, como participante do grupo 15, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes, que são compostos de prestação de serviço de controle de pragas, abrangendo os serviços de desinsetização (Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos), serviço de desratização (Controle de roedores, ratos e catitas), serviço de controle de pombos, serviço de controle de morcegos, serviço de descupinização (Controle de cupins), serviços de SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO



de áreas externas e internas para combate e prevenção ao COVID-19 e os serviços de SANEAMENTO de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, serviço de limpeza de caixa de gordura e serviço de limpeza de caixa de passagem de esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FREQ.	UND.	DEMANDA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITEM 59: CATSER 3417 - Desinsetização / CONTROLE DE PRAGAS: Prestação de serviço de desinsetização: Controle de barata de esgoto, baratas de cozinha, formigas, moscas, mosquitos e aracnídeos.	Mensal	M ²	79.860	R\$ 0,25	R\$ 19.965,00
2	ITEM 60: CATSER 3417 - Desratização/Prestação de serviço de desratização: Controle de roedores, ratos e catitas.	Mensal	M ²	79.860	R\$ 0,25	R\$ 19.965,00
3	ITEM 61 CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de pombos: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M ²	48.744	R\$ 0,30	R\$ 14.623,20
4	ITEM 62: CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de morcego: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M ²	48.744	R\$ 0,30	R\$ 14.623,20
5	ITEM 63: CATSERV 3417- Dedetização Prestação de serviço de controle de Descupinização: Protegidos por Legislação Ambiental - Devem ser utilizados meios para expulsão e se possível vedação do local.	Mensal	M ²	480	R\$ 0,30	R\$ 144,00
6	ITEM 64: CATSERV 25194-Serviço Especializado de Limpeza HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE: sanitização, desinfecção e higienização de áreas externas e internas para combate e	Mensal	M ²	79.860	R\$ 0,20	R\$ 15.972,00



prevenção ao COVID-19. Conjunto de procedimento higiênico-sanitários onde há vírus, fungos, bactérias e outras doenças do trato respiratório.						
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 85.292,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, bem como os respectivos pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 85.292,40 (oitenta e cinco mil reais duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/10/2024.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26403/158447
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231659
- IV. Elemento de Despesa: 33903978
- V. Plano Interno: L20RLP0101N
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000071

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coari-AM, (datado e assinado eletronicamente).

**ELCIVAN DOS
SANTOS**
SILVA:93126204287

Assinado digitalmente por ELCIVAN DOS SANTOS
SILVA:93126204287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMP/DG, OU=SRFB e-CPF/A3, CN=ELCIVAN DOS SANTOS SILVA:93126204287
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.12.09 14:04:01-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Representante legal do CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

EVANCLEY SANTOS DE MELO
Data: 09/12/2024 14:35:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
FRANCINALDO PACAIO GAMA
Data: 09/12/2024 14:47:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 01

**Lusivaldo
Mendonca de
Souza:**
96017317253

Assinado digitalmente por Lusivaldo Mendonca de Souza:96017317253
DN: CN=Lusivaldo Mendonca de Souza:96017317253, OU=IFAM - Instituto Federal do Amazonas, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-12-09 13:59:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Testemunha 02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MINUTA DE CONTRATO Nº 146/2024 - NGC/CCO (11.01.11.01.07.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 09 de Dezembro de 2024

MINUTA_CONTRATO_N_06_2024.pdf

Total de páginas do documento original: 16

(Assinado digitalmente em 09/12/2024 11:56)

RONEISON BATISTA RAMOS

ADMINISTRADOR

2199257

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **146**, ano: **2024**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO**, data de Assinatura: **09/12**
/2024 e o código de verificação: **8306b7f2da**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO Nº 135/2024 - DEPAD/CCO (11.01.11.01.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 09 de Dezembro de 2024

MINUTA_CONTRATO_N_06_2024_IFAM_COARI_assinado_assinado1.pdf

Total de páginas do documento original: 17

(Assinado digitalmente em 09/12/2024 14:22)

FRANCINALDO PACAIO GAMA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2350344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **135**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE CONTRATO**, data de Assinatura: **09/12**
/2024 e o código de verificação: **0b0532e4b6**

Abertura de Documento para Pagamento Contrato 02/2024 Serviços de Jardinagem Mês 11-2024

1 mensagem

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

12 de dezembro de 2024 às 08:00

Para: Setor de Protocolo - IFAM CCO <protocolo.cco@ifam.edu.br>

Cc: "Coord. de Execução Orçam. e Financeira - IFAM CCO" <ceof.cco@ifam.edu.br>, Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Romeu Santos de Souza <romeu.souza@ifam.edu.br>

Prezada Servidora do Protocolo IFAM/CCO

Ao cumprimentá-la cordialmente,

Encaminho em anexo a 6º Medição Mês 11-2024 NFS 000406 Prestação de Serviços de Jardinagem referente ao Contrato 02/2024, para Abertura de Documento para Pagamento.

Declaramos que os serviços foram prestados conforme Cláusulas do Contrato 02/2024 e Termo de Referência.

Portaria de Fiscalização N° 175-GDG/CCO/IFAM, de 28/05/2024.

Sendo o assunto para o momento.

Atenciosamente,

--

Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria N°. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.



6º Medição_Mês_11-2024_NFS 000406_Prestação de Serviços de Jardinagem.pdf

6961K



CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Programação para Dedetização

6 mensagens

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br> 11 de dezembro de 2024 às 10:55
Para: Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, Direção de Ensino - IFAM CCO <direcaoensinocoari@ifam.edu.br>
Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Pamila Ferreira Monteiro <pamila.monteiro@ifam.edu.br>, Anderson Carlos de Melo Gonçalves <anderson.goncalves@ifam.edu.br>

Prezados,

Apraz-me cumprimenta-lo cordialmente

Acerca do Contrato Nº 06/2024 de Controle Sanitário, gostaríamos de programar a 1º Dedetização, em conversa com a Empresa eles informaram que estão aptos a realizarem os serviços e precisam de (2) dois dias para os serviços, 1 para aplicar os produtos e o outro dia para segurança para movimentação de pessoas no local. Para não prejudicar as aulas de dezembro nos sábados letivos, o Diretor de Ensino sugeriu que uns dos Sábados fosse estudo dirigido.

Segue datas sugeridas pela empresa de controle sanitário para realizarem os serviços: 14/12/2024, 21/12/2024 ou 28/12/2024.

Segue para escolha da melhor data para não prejudicar as atividades do campus

À disposição para esclarecimentos

Respeitosamente

--

Luzivaldo M. Souza

CALM - Coordenação de Administração

Logística e Manutenção IFAM/CCO

Portaria Nº. 195-GDG/CCO/IFAM, de 01/09/2022.

Anderson Carlos de Melo Gonçalves <anderson.goncalves@ifam.edu.br> 11 de dezembro de 2024 às 16:39
Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Saudações, CALM!

Venho por meio deste, informar que a sugestão do dia 14/12/2024 é a escolhida.

Desde já agradeço e fico à disposição!

Respeitosamente,

Anderson Carlos de Melo Gonçalves

Técnico em Agropecuária/CCO/IFAM

Portaria Nº 2.085/GR/IFAM, de 22/11/2023.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Direção de Ensino - IFAM CCO <direcaoensinocoari@ifam.edu.br> 12 de dezembro de 2024 às 09:10
Para: Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Senhor Diretor Geral,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, considerando a necessidade de Dedetização do ambiente escolar, este Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão solicita ATO NORMATIVO para que as atividades de sala de aula do dia 28/12/2024 (sábado letivo) ocorram por meio de estudo dirigido.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

José Renan de Souza Belém

Chefe Dep. de Ensino, Pesquisa e Extensão-IFAM/CCO

Portaria nº 090 GR/IFAM de 19.01.2022

097981180948

Direção Geral - IFAM CCO <diretorcoari@ifam.edu.br>

12 de dezembro de 2024 às 09:39

Para: Chefia de Gabinete - IFAM CCO <gabinetecoari@ifam.edu.br>

Cc: Direção de Ensino - IFAM CCO <direcaoensinocoari@ifam.edu.br>, CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Prezada Chefe de Gabinete,

Ao cumprimentá-la cordialmente, e considerando a necessidade de Dedetização do ambiente escolar. Considerando a solicitação de ATO NORMATIVO para que as atividades de sala de aula do dia 28/12/2024 (sábado letivo) ocorram por meio de estudo dirigido, feita pela Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão solicita;
Esta Direção Geral autoriza a emissão do ato normativo solicitado.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elcivan dos Santos Silva

Diretor Geral do IFAM *campus* Coari

Portaria Nº. 1.108 - GR/IFAM, de 22.06.2023

DOU N° 118, DE 23/06/2023 - Seção 2, pág. 22

CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

12 de dezembro de 2024 às 09:41

Para: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, dmelodedetizacao@gmail.com

Cc: Anderson Carlos de Melo Gonçalves <anderson.goncalves@ifam.edu.br>, Pamila Ferreira Monteiro <pamila.monteiro@ifam.edu.br>

Prezados,

Apraz-me cumprimentá-los cordialmente

Segue data aprovada pela Direção de Ensino para realização do controle sanitário de dedetização no IFAM Campus Coari, 28/12/2024.

Segue para conhecimento da Empresa EVANCLEY S. DE MELO-ME, inscrita no CNPJ sob o no 26.738.897/0001-49, para programação quanto à realização dos serviços.

Informamos aos fiscais que nesta data a CALM poderá acompanhar os serviços.

À disposição para esclarecimentos

Atenciosamente

Segue para conhecimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

D'Melo Dedetização <dmelodedetizacao@gmail.com>

12 de dezembro de 2024 às 09:58

Para: CALM - IFAM CCO <calm.cco@ifam.edu.br>

Cc: DAP IFAM CCO <dapcoari@ifam.edu.br>, Anderson Carlos de Melo Gonçalves

<anderson.goncalves@ifam.edu.br>, Pamila Ferreira Monteiro <pamila.monteiro@ifam.edu.br>

Bom dia.

Confirmado, na data de 28/12/2024 estaremos realizando a execução dos serviços.

att:

Evancley Santos de Melo



D MELO DEDETIZAÇÃO
SERVIÇOS DE CONTROLE
DE PRAGAS

(92) 981960692
(97) 981277885
dmelodedetizacao@gmail.com

Rua Capitão Brito n°55, Centro.
Coari-AM /CEP:69.460-000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Própria Saúde

Solicitação	06/12/2024
Conselho	CRM
UF	AM
Registro Conselho	4323
Profissional	Ricardo dos Santos Faria
CID	S90
Dias Afastamento	15
Data de início do afastamento	03/12/2024
Telefone para Contato	(92) 98439-9055
Acidente em Serviço	Não
Situação	Perícia Agendada
Vínculo	26403 - IFAM / 2207927
Enviado Para	SIASS - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - Sede



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO AMAZONAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO
GABINETE MÉDICO/ODONTOLÓGICO



ATESTADO MÉDICO

Atesto que.....

Luizivaldo Mendonça
DE SOUZA

necessita *15, quinze* dias de afastamento, a partir desta data, por motivo de doença.

CID: _____

S.90

03/12/2024

Local e data

Dr. Ricardo dos Santos Farias
Médico
CRM-AM 4323

Assinatura - CRM/CRO

Estrada Coari-Itapéua, s/n - ITAMARATI - Coari - Am - FONE: (0*97)3561-2460

NOTA: Este atestado é válido para finalidade previstas, no art. 86 do RGPS.
Aprovado pelo Decreto nº 60 501, de 14/03/1967 e será expedido para justificativa de 01 a 15 dias de